



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 024/08
Processo Administrativo nº 5.491/2007

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – APAPE.
ANUENTE: MARIA GABRIELA BRAGAGMOLO SIQUEIRA DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de Convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, inscrita no CNPJ 04.298.446/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, Edith Salvador Antunes Ribeiro, portadora do CPF/MF 042.525.948-04 e do RG 2.406.374, doravante denominada APAPE, com anuência de MARIA GABRIELA BRAGAGMOLO SIQUEIRA DE ARAÚJO, brasileira, portadora do CPF/MF 197.378.108-56 e do RG 724.199.087-7, aqui denominada como ANUENTE, com base no Processo Administrativo nº 5.491/2007, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

OBJETIVOS DO CONVÊNIO –

- a)- Propiciar oportunidade para que crianças e adolescentes da Escola Municipal de Educação Especial “ Prof.a. Nair Peres Sartori “ possam, quando necessário, participar do Programa de Equoterapia implantado pela APAPE;
- b)- Colaboração mútua para constituição de uma equipe multidisciplinar que coordenará e desenvolverá o Programa de Equoterapia;
- c)- Auxílio das entidades conveniadas na criação e organização do Centro de Equoterapia de Botucatu.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Obriga-se o Município, através das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde:

- a)- colaborar para a consecução dos objetivos do Programa de Equoterapia, visando a implantação de novas metodologias de tratamento de portadores de necessidades especiais;
- b)- Responsabilizar-se, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo transporte dos assistidos pelo Programa e respectivos acompanhantes, de acordo com cronograma elaborado em conjunto com a APAPE;
- c)- Participar da constituição da equipe multidisciplinar, colaborando com o trabalho de profissionais que atuam na Escola Municipal de Educação Especial, em particular no atendimento dos alunos da própria Escola.
- d)- repassar, através da Secretaria Municipal de Saúde, à APAPE o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer frente às despesas com a manutenção dos animais.

DAS OBRIGAÇÕES DA APAPE

- a)- Disponibilizar vagas para atendimentos específicos de alunos da rede municipal de ensino junto ao Programa de Equoterapia;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 024/08
Processo Administrativo nº 5.491/2007

- b)- manter acordo de cessão em comodato de pista de hipismo e ou similar com a ANUENTE, localizada no Rancho São Francisco, sito à Rodovia Gastão Dal Farra. Km 4,5 para sua utilização no Programa de que trata o presente convênio;
- c)- Organizar, em conjunto com o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, um cronograma para transporte dos assistidos e para atendimento de alunos da rede municipal

DA ANUENTE

A ANUENTE encontra-se de pleno acordo com as cláusulas e obrigações das partes que integram o presente Convênio, responsabilizando-se em disponibilizar animais que serão utilizados no Programa de que trata o presente Convênio.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Convênio, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária pelo Processo nº 5.491/07:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
236	02.06.01.10.304.0037.2002.3.3.30.43	Saúde	10.000,00

DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em 1º de março de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado por igual período, caso de interesse das partes convenientes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

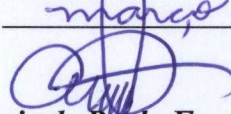
A APAPE obriga-se a prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

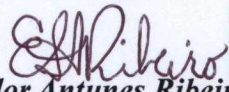
DO FORO

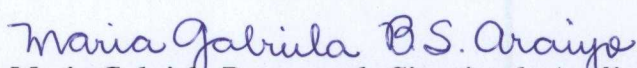
Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu-SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao cumprimento do presente Convênio.

E por assim se acharem justos e contratados, firma o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

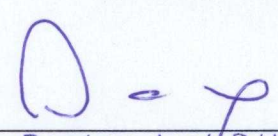
Botucatu, 25 de março de 2008.


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

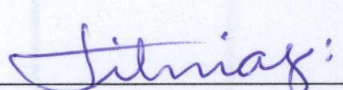

Edith Salvador Antunes Ribeiro
Presidente - APAPE


Maria Gabriela Bragagnolo Siqueira de Araújo
ANUENTE

Testemunhas:
1ª


Rogério José Dálio
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

2ª


Vilma Villeigas
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente